

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 86/2015

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>25/05/2015</u>	

Solicita informações referentes à Estação de Maylasky e solicitações dos "Amigos da Estação Maylasky"

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Israel Francisco de Oliveira
(lcco)
2º Secretário

Em 13 de Julho de 2014, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque firmou com a CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos um Termo de Cessão de Uso de Imóvel, por prazo indeterminado, referente à Estação Ferroviária de Maylasky.

Segundo o documento a Prefeitura compromete-se a utilizar o imóvel para "servir a população local como Centro Comunitário Sociocultural da Prefeitura". É também responsabilidade do Poder Executivo "zelar pelo perfeito estado de conservação do imóvel, devendo realizar todos os trabalhos de manutenção, conservação e reparação necessários, diretamente ou por sua conta, a suas exclusivas expensas".

A iniciativa do Poder Executivo merece aplausos. Ao assumir a responsabilidade pela Estação, a Prefeitura se compromete a oferecer um Centro Comunitário ao Distrito de Maylasky, ao mesmo tempo que busca preservar um dos mais tradicionais patrimônios históricos do Município que, no próximo, completa 100 anos de existência. Nesse sentido, a Prefeitura sempre contou com um excelente aliado, o grupo "Amigos da Estação Maylasky" que, voluntariamente, desde 2011, se dedica a preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural do Distrito.

Na última Sessão Ordinária, realizada em 18 de Maio, representantes da associação fizeram uso da tribuna da Câmara, apresentando uma série de reivindicações. O pleito desse grupo merece especial atenção, pois não é revestido de interesses particulares, mas voltado para a preservação da Estação, que

Handwritten signature/initials

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP.18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

como alhures dito, trata-se de um patrimônio histórico de nosso Município de valor imensurável.

Posto isto, ADENILSON CORREIA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O Poder Executivo tem um projeto de restauração da Estação? Se sim, encaminhar cópia e informar a previsão para realização de tal serviço. Se não, justificar.

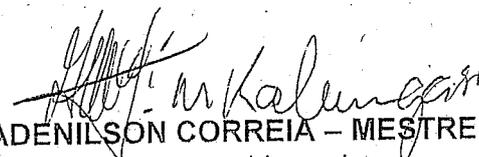
2. O Poder Executivo tem um projeto de manutenção das edificações da Estação (estação, plataforma, cobertura da plataforma, depósito e "casinha de brincar")? Se sim, encaminhar cópia e informar a previsão para realização de tal serviço. Se não, justificar.

3. Há previsão para investimentos em infraestrutura de águas pluviais e esgoto nas proximidades da Estação, vez que, constantemente, essas invadem o prédio? Se sim, em qual prazo. Se não, justificar.

4. Existe a possibilidade de aumentar a vigilância no local, com a presença de guardas municipais, já que, enquanto o bem encontra-se sob a tutela do Poder Executivo, ele equipara-se a um patrimônio público do Município?

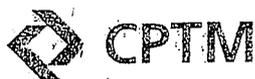
5. Existe projeto de ajardinamento e recreação no entorno da Estação (da primeira placa até o túnel)? Se sim, informar a previsão para realização dos serviços. Se não, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 19 de maio de 2015


ADENILSON CORREIA - MESTRE KALUNGA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 19/05/2015 - 15:10:58 03503/2015/les



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Nº: TCUI/001/2014

PROCESSO Nº: 043/PGP/2000

CEDENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CESSIONÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, com sede nesta cidade de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 185, Centro, CEP 01014-001, inscrita no CNPJ sob nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos e por seu Diretor de Engenharia e Obras, doravante denominada **CEDENTE**, cede em caráter intransferível, o uso do imóvel a seguir identificado para a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP – CEP: 18135-125, neste ato representada por seu Prefeito, Daniel de Oliveira Costa, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 15.748.121-9, CPF/MF nº 062.751.828-14, comerciante, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, em consonância com o disposto nas cláusulas seguintes e de acordo com a RD 10488, de 08 de agosto de 2013:

1. OBJETO

A presente cessão de uso tem por objeto o imóvel de propriedade da **CEDENTE**, denominado estação de Maylasky, situado na Rua Abatiras nº 212, no Município da Estância Turística de São Roque, na Linha 8 – Diamante, cadastrado sob número de bem patrimonial 410.031, identificado pelo desenho nº AJ 1110-2 que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, destinado a servir à população local como Centro Comunitário Sociocultural da Prefeitura.

2. DO USO DO BEM

- 2.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a utilizar o bem imóvel objeto desta cessão exclusivamente para os fins a que é destinado: servir à população local como Centro Comunitário Sociocultural da Prefeitura, sob pena de extinguir-se automaticamente a presente cessão de uso.
- 2.2. A **CESSIONÁRIA** se obriga a zelar e conservar o imóvel, objeto deste Termo, bem como a solicitar à **CEDENTE**, prévia e expressamente, autorização para a realização de toda e qualquer modificação no imóvel.
- 2.3. A **CESSIONÁRIA** se compromete, enquanto vigorar a presente cessão e uso, a não ceder, alienar ou transferir, sem a prévia e expressa anuência da **CEDENTE**, bem como a não modificar a destinação ou utilização do bem objeto desta cessão de uso.
- 2.3.1. Toda e qualquer modificação / benfeitoria a ser introduzida no aludido imóvel deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, incorporando-se ao mesmo, sem gerar direito à indenização.
- 2.4. Durante a vigência da presente cessão de uso, as despesas relativas à administração, uso e conservação do imóvel, serão de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA**.

3. PRAZO

Esta cessão de uso vigorará, a contar da data de assinatura do presente Termo, por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público que justificou sua instituição, podendo, no entanto, observado o interesse público, ser revogada pela **CEDENTE**, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, endereçada à **CESSIONÁRIA**.

4. CESSÃO A TERCEIROS

A presente cessão de uso é intransferível, não passando a quem quer que seja, sem o consentimento expresso e escrito da **CEDENTE**.

5. VALOR

- 5.1. A presente cessão de uso é outorgada a título gratuito, conforme RD 10488, de 08 de agosto de 2013, devendo a **CESSIONÁRIA**, porém, arcar com as despesas de conservação, manutenção e reparação do imóvel cedido.
- 5.2. Os pagamentos de licenças, impostos, taxas e tributos outros, federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir no presente ou no futuro, sobre o imóvel ou sua utilização, constituirão, a todo tempo, encargos únicos e exclusivos da **CESSIONÁRIA**, que responderá ainda, pelas multas que forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência de infração de leis, regulamentos e posturas.
- 5.3. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a efetuar o pagamento dos valores referentes às taxas pelo consumo de água, energia elétrica e gás, encaminhando à **CEDENTE** cópia dos comprovantes de pagamento.
- 5.4. Quando esses pagamentos ocorrerem fora de prazo, haverá a cobrança de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor de cada pagamento em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor total devido, reajustado "pro rata die", tudo sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor principal estará, também, sujeito à atualização monetária, com base no IGPM-M/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice legal que vier a ser adotado pela **CEDENTE**.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a zelar pelo perfeito estado de conservação do imóvel, devendo realizar todos os trabalhos de manutenção, conservação e reparação necessários, diretamente ou por sua conta, a suas exclusivas expensas.
- 6.2. A **CESSIONÁRIA**, expressamente e desde já, responsabiliza-se pelo pagamento dos danos e prejuízos causados por si, por seus empregados, prepostos, ou ainda, por terceiros contratados, à **CEDENTE** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel objeto deste instrumento, bem como pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CEDENTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por terceiros eventualmente prejudicados, até a sentença final e sua execução.
- 6.3. Se exigido pela **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** deverá providenciar, às suas expensas, seguros de responsabilidade civil, cobrindo danos pessoais e/ou materiais à **CEDENTE** ou a terceiros, e contra incêndios, cujas apólices deverão conter cláusula específica elegendo a **CEDENTE** como beneficiária, no caso de sinistro.

7. COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas, decorrentes do presente instrumento, deverão ser feitas, quando por portador, por meio de protocolo, ou, quando por correio, com aviso de recebimento nos seguintes endereços:

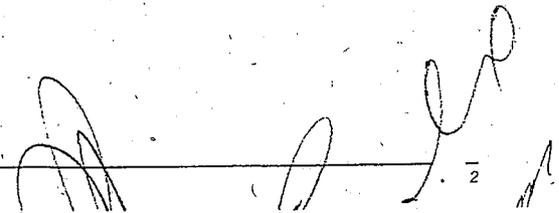
PELA CEDENTE:

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Departamento de Gestão do Território
Rua Boa Vista, 175
São Paulo – SP
CEP: 01014-001

CESSÃO DE USO: TCUI/001/2014

PELA CESSIONÁRIA:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, nº 966
Bairro Taboão – São Roque - SP
CEP: 18135-125



8. REVOGAÇÃO / RENÚNCIA

- 8.1. A presente cessão de uso será revogada pela **CEDENTE**, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, envolvendo necessidades operacionais ou administrativas, não assistindo à **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização, quer a título de perdas e danos, quer a título de benfeitorias de qualquer espécie.
- 8.2. A **CESSIONÁRIA** poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, desvincular-se da presente cessão de uso, renunciando ao direito que ora lhe é outorgado, devendo, para tanto, notificar a **CEDENTE** com a mesma antecedência prevista no subitem anterior.
- 8.3. A presente cessão de uso poderá, ainda, ser revogada pela **CEDENTE** sem aviso prévio, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CESSIONÁRIA** direito a reclamação ou indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
- a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
 - b) descumprimento de quaisquer das obrigações e/ou condições estabelecidas neste Termo;
 - c) cessão ou transferência, a qualquer título, desta cessão de uso, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da **CEDENTE**.

9. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

- 9.1. Finda a presente cessão, seja pelo seu término normal ou por renúncia/revogação, obriga-se a **CESSIONÁRIA** a restituir o imóvel, livre de pessoas e coisas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do término ou da revogação/renúncia. Ultrapassado tal prazo, sem a restituição, o referido imóvel será imediatamente retomado pela **CEDENTE**.

10. FORO

Para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CEDENTE** e a outra à **CESSIONÁRIA**.

São Paulo, 13 de junho de 2014.

PELA CEDENTE:

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

José Carlos de Almeida
Chefe do Departamento de Gestão do Território
OPAT

Evaldo José dos Reis Ferreira
Diretor de Engenharia e Obras

PELA CESSIONÁRIA:

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito

CT. DPAT. 236/2014
16 de junho de 2014

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão
18135-125

Exmo. Sr. Daniel de Oliveira Costa
Prefeito

Assunto: Termo de Cessão de Uso de Imóvel – TCUI/001/2014

Estamos encaminhando 02 (duas) vias do referido Termo para assinatura de Vossa Excelência e posterior devolução de 1 (uma) via para arquivo e gestão deste Departamento situado na:

Praça da República, 128, 6º andar - República
01045-000 - São Paulo/SP

Informamos que houve alteração na cláusula 3 – Prazo do presente instrumento, onde antes a área cedida era pelo prazo de 5 (cinco) anos, passando para prazo indeterminado, conforme TCUI/001/2014 anteriormente assinada por V.Sa, originais anexas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos por meio dos seguintes telefones: 3100-1316 e 3100-1318 com Valéria ou Andréa.

Atenciosamente,

José Carlos de Almeida
Chefe do departamento de Gestão do Território



Primeiramente em meu nome e em nome dos Amigos da Estação Maylasky agradecemos ao Senhor Presidente desta Mesa, Vereador Flávio Andrade Brito, e à Mesa desta ilustre Camara, a cessão da Tribuna que nos concedeu a oportunidade para falar sobre a Estação Maylasky

Juridicamente a Prefeitura da Estância Turística de São Roque a partir de junho de 2014 (ano passado) tem a permissão de uso da Estação Maylasky por tempo indeterminado.

Um breve histórico

Em 2001, o então prefeito Sr. Zito Garcia, em vista de interessados, moradores do Distrito de Maylasky, a partir do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, ofereceu para mim, Glória e o grupo, o espaço da Estação, aliando-se conosco para nos ajudar na recuperação do local até então muito abandonado. Portanto, há 14 anos, o grupo Amigos da Estação se empenha em mantê-la conservada.

Definindo quem são os Amigos da Estação Maylasky:

1º Não somos formalmente estabelecidos. Não pertencemos a nenhuma ONG.

2º De 2001 a 2004 tivemos apoio de prefeitos, comerciantes, industriais e profissionais liberais. Podemos enumerar o arquiteto Vadico, o engenheiro Tó, o preposto do Distrito Sr. Waldemar, A empresa Green Wood, a empresa Três Irmãos, a empresa Garcia Sadler e outros.

3º A coordenação do grupo manteve-se desde o início estável. Os moradores Ana Maria, Chiara, Glória, Tarcisio se mantém até hoje. No decorrer dos anos muitos Amigos se comprometeram, temporariamente, de acordo com suas possibilidades de tempo, a ajudar na coordenação. Atualmente contamos com dois coordenadores Meire e Zé Renato.

4º Pelas atas de cursos, eventos, reuniões, podemos estimar que se aproximaram da Estação centenas de moradores do Distrito e amigos por opção.

5º Certamente os senhores vereadores gostariam de saber sobre os recursos financeiros que a manutenção e a revitalização da Estação nos exigem. Distinguimos 2 tipos de necessidades de recurso:

- a) RECURSOS PARA O QUOTIDIANO: Despesas comuns diárias. Sempre cobertas pela coordenação e com recursos dos Amigos mais empenhados conosco.



- b) RECURSOS PARA INVESTIMENTOS: Como para Nova Cobertura da Plataforma (R\$5.000,00); como a Força Tarefa para o Telhado Novo (R\$4.000,00). Com recursos de campanhas.

6º O que nos motiva? O que nos move? Nosso sonho? O ideal sempre presente.

Seria longo o tema.

Conto que em 04 de maio de 2011 a socióloga Tânia Zapata, consultora do Instituto da Assessoria do Desenvolvimento Humano, de Recife acompanhada pelo, então, Diretor de Turismo, Sr. Sandro Cobello, foi até a Estação, pela manhã, antes de seguir para o aeroporto e deixou registrado um voto para nós: “QUE VOCÊS CONTINUEM A ACREDITAR EM CAUSAS E VALORES E QUE SE FORTALEÇAM PARA CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.”

Resumo naquelas palavras o que nos norteou desde o primeiro momento ao receber a Estação Maylasky para reativá-la.

7º Que apoio pedimos para esta casa?

“QUE SEJA DADA ATENÇÃO AO CENTENÁRIO DO PREDIO DA ESTAÇÃO”

- a) Agilizando a execução da lei 3664 de 2011 que determina a grafia correta do nome de Maylasky e em seu ART. 11º reza: “às despesas decorrentes da execução dessa lei decorrerão por conta de dotação do orçamento vigente.”
PRECISAMOS DESTA DOTAÇÃO
- b) Concretizando as reformas necessárias à manutenção das edificações: prédio e plataforma, casinha atualmente de brincar, casinha utilizada como depósito
ACCELERAR UM EFETIVO RESTAURO.
- c) Assistindo permanentemente à infraestrutura de águas pluviais e de esgoto que constantemente invadem, se não cuidada, até mesmo a plataforma.
CUIDADO SISTEMÁTICO.
- d) Intensificando a vigilância policial de dia e especialmente de noite.
- e) Colaborando no projeto de ajardinamento e recreação do entorno da Estação (da primeira placa até o túnel) - projeto em estudo.
- f) Apoiando projeto do Cras – que a partir de 2014 utiliza o espaço Estação.



FINALIZANDO.

Para isto estamos aqui hoje cobrando dos senhores vereadores, tal como fizemos ao atual prefeito e aos anteriores, que vossa atenção seja dada na forma de busca de recursos junto a seus deputados estaduais e federais, pleiteando de maneira solidaria junto aos governos federal e estadual tudo que puderem para manter este projeto que não é nosso, mas pertence a todo aquele que ama o distrito de Maylasky, sua estação e ao seu próximo.

Contamos com o empenho de todos os senhores solidariamente em prol deste ideal.

Muito obrigado pela atenção de todos e que Deus nos abençoe nesta causa.

São Roque, 18 de maio de 2015.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0334/2015 – GP

São Roque, 01 de Junho de 2015

Assunto: Requerimento nº 86/2015, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

Senhor Vereador Presidente,

Pelo presente e com o devido respeito, peço vênica para me dirigir a Vossa Senhoria, para apresentar as informações solicitadas no referido requerimento.

Como é cediço, desde que assumi o mandato como Prefeito Municipal desta urbe, em 2013, busco de forma contínua, conservar bens públicos próprios ou àqueles em que o Poder Público é cessionário.

Uma das principais metas dessa gestão é conservação da estação de trem de Maylasky, situado na Rua Abatiras nº 212, neste Município, pertencente a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, conforme termo de cessão de uso de imóvel. Vale ressaltar que num futuro próximo serão desenvolvidos melhorias no local, sempre respeitados e observados os princípios da conveniência e oportunidade do Poder Público.

Por fim, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que Vossa Senhoria entender necessário.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-